

## EDITAL Nº52, DE 17 DE MAIO DE 2022

### PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - PBIS

#### CAMPUS LONDRINA - EDIÇÃO 2022

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS LONDRINA**, no uso de suas atribuições regimentais, Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/12/2019, seção 02, página 26, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de Projetos Educacionais para o Programa de apoio à participação em eventos estudantis do Campus Londrina.

#### 1. DA BASE LEGAL

Edital Proens nº 71, de 19 de abril de 2022.

#### 2. DO OBJETO

Inscrição e seleção de projetos educacionais propostos por servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Londrina, para desenvolvimento do Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - PBIS 2022.

#### 3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada a Comissão de Avaliação de Projetos Educacionais - CAPE, que deverá ser instituída mediante Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS

4.1 A inscrição de projetos educacionais ocorrerá de **09 a 19 de maio de 2022**, na sua própria unidade de lotação, junto à comissão instituída, conforme item 3, utilizando-se do Formulário de Inscrição de Projeto Educacional, conforme Anexo I.

4.1.1. O formulário de Inscrição de Projeto Educacional deve ser enviado para o e-mail [secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br](mailto:secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br) com o assunto "Inscrição PBIS".

4.1.1 O proponente deverá preencher o formulário específico, em conformidade aos itens que constituem critérios de avaliação, vide item 5.

4.2 Entende-se por projetos educacionais àqueles voltados à inclusão, permanência e ao êxito acadêmico e escolar dos/as discentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendendo ainda, aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), em estreita articulação com os setores produtivos, econômicos e sociais locais.

4.3 Os projetos devem propiciar atividades de interesse dos discentes, que promovam o seu desenvolvimento acadêmico e fomentem a educação integral.

4.4 As atividades do projeto devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP do Campus.

4.5 A execução das atividades poderá ser distribuída de segunda a sexta-feira, não podendo exceder a carga horária de 04 horas semanais. Havendo necessidade de reposição da carga horária, poderá ser realizada no limite em até 02 horas semanais, por qualquer motivo, desde que justificado por escrito ao orientador e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

4.6 Os projetos poderão ser submetidos por servidores das carreiras, de cargo efetivo, docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica - EBTT e Técnico Administrativo em Educação - TAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

4.7 Os projetos atenderão a no mínimo 01 (um) eixo técnico ou tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos e/ou 01 (uma) grande área do conhecimento; quando composto por mais de um eixo e/ou área, deverá ser informado o eixo/área principal, mesmo que seja indicado como multi ou interdisciplinar.

4.8 O orientador poderá ter no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) orientandos para seu projeto.

4.9 O início das atividades do projeto tem data prevista para 18 de julho e com término em 15 de dezembro de 2022, totalizando 05 (cinco) meses.

4.10 Todos os projetos, submetidos pelos servidores, não fazem jus a percepção de quaisquer valores financeiros para sua consecução.

4.11 O servidor proponente não receberá nenhuma bolsa auxílio ou contrapartida de natureza financeira para desempenhar suas atividades como orientador.

4.12 Considerada a Política de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, e a recomendação da Advocacia Geral da União – AGU é vedada a apresentação de projetos em que os discentes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de mão-de-obra.

## **5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

5.1 A comissão avaliará os projetos propostos no período de 20 de maio a 30 de maio de 2022.

5.2 Deverão ser observados os seguintes critérios:

a. Caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar, prioritariamente, contemplando maior número de áreas e eixos tecnológicos, promovendo a interação do tripé entre ensino, pesquisa e extensão;

b. Atendimento aos princípios de garantia da excelência do ensino, permanência, inclusão e êxito escolar (formação integral);

c. Consonância com o Projeto Político Pedagógico do campus;

d. Uso da norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o Acordo Ortográfico vigente;

e. Adequação das atividades com a carga horária semanal de 04 horas semanais do discente;

f. Detalhamento do cronograma quanto às atividades, objetivos, participantes, carga horária e tempo cronológico;

g. Clareza na justificativa, objetivos, metodologia e planejamento da proposta em relação ao envolvimento e participação dos discentes;

h. Observar se o servidor possui carga horária semanal para atividades de orientação do programa.

i. A proposta não poderá conter característica de monitoria.

j. Serão automaticamente indeferidas as propostas em que o discente realize pesquisas de cunho acadêmico lato sensu ou stricto sensu do orientador.

5.3 O resultado da avaliação consistirá em:

a. Deferido;

- b. Deferido, com ressalvas;
- c. Indeferido.

**Parágrafo único:** O orientador cujo projeto for enquadrado nas alíneas b ou c poderá, a critério e no prazo recursal, proceder às adequações apontadas pela comissão e submeter para nova avaliação.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Após a avaliação, a Comissão deverá elaborar o Relatório do Parecer Preliminar, e apenas um membro por campus deverá submetê-lo ao Formulário Online Drive, disponível em <https://forms.gle/etvf1sNaJTxBpLz6>, que será disponibilizado das 09h de 20 de maio de 2022 às 12h de 31 de maio de 2022.

6.2 A PROENS/DAES publicará o resultado preliminar em 1º de junho de 2022, na página do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)).

**Parágrafo único:** O Campus que não enviar os resultados nos prazos e horários definidos no item 6.1 não terão seus resultados publicados.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O proponente que teve seu projeto deferido com ressalvas ou indeferido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias, 02 a 03 de junho de 2022 para interpor recurso, utilizando-se do Formulário de Interposição de Recurso, vide Anexo 2 deste Edital, com o projeto corrigido/alterado.

7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, junto à Comissão instituída no campus através de envio de e-mail para [secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br](mailto:secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br) com o assunto “recurso PBIS”.

7.3 A comissão terá o prazo de 06 a 09 de junho de 2022 para análise e avaliação dos recursos.

7.4 Nas avaliações enquadradas no item 5.3, alíneas b ou c, em que o orientador não apresentar as adequações, deverá ser considerado pela comissão, para o resultado final, como projeto indeferido.

7.5 O resultado dos recursos deverá ser emitido pela Comissão, e apenas um membro por campus deverá submetê-lo ao Formulário Online Drive, disponível em <https://forms.gle/etvf1sNaJTxBpLz6> das 09h de 06 de junho até às 12h de 09 de junho de 2022.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A DAES/PROENS publicará o Resultado Final em 13 de junho de 2022, na página do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)).

8.2 Não caberá interposição de recurso sobre o resultado final.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR/A

9.1 Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo bolsista, assegurando a compatibilidade das atividades acadêmicas do mesmo em seu curso.

9.2 Comunicar qualquer e toda intercorrência com o bolsista que julgue necessária intervenção por parte da equipe pedagógica e/ou multidisciplinar.

9.3 Registrar a frequência mensal do bolsista, referente às atividades do projeto, utilizando o Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SiGAE, nos prazos estabelecidos pelo Campus.

9.4 Certificar-se da existência de atestado médico protocolado pelo discente no campus, para fins de justificativa no momento do registro da frequência no SiGAE.

9.5 Proceder à correção e regularização dos registros de frequência, quando da inconsistência de informações constatadas.

9.6 A ausência do registro de frequência mensal incidirá na suspensão do pagamento do auxílio ao bolsista naquele mês, não sendo possível o pagamento retroativo.

9.7 O período de férias acadêmicas deve ser computado como frequência regular.

9.8 Nos casos de ausência de registro, erros na prestação de informações, que acarretem no prejuízo ao bolsista, a PROENS/DAES tomará as medidas cabíveis e legais para apuração de responsabilidade.

9.9 Proceder à avaliação ao término do programa.

9.10 Na hipótese de impossibilidade de dar continuidade às atividades de orientação do projeto, o orientador poderá:

a. Solicitar o cancelamento do projeto atrelado ao PBIS.

b. Indicar, por escrito, servidor de carreira EBTT ou TAE para dar sequência ao projeto, ficando ciente de que a certificação se dará ao servidor que finaliza o projeto.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O orientador deverá, ao término do programa, preencher o Relatório Final, por meio do Formulário Online Drive, disponível em <https://forms.gle/5QyYGZwk3SjPYEtp6>, até 15 de janeiro de 2023.

10.2 O orientador que preencher o Relatório Final no prazo estipulado no item 10.1 terá seu certificado emitido pela DAES/CAES e enviado por e-mail até 31 de janeiro de 2023.

10.3 No caso previsto conforme item 9.10, o orientador substituído não terá certificação emitida, mesmo nos casos de carga horária proporcional.

10.4 O certificado somente será emitido nos casos de orientação finalizada até 15 de dezembro de 2022, totalizando 80 horas.

10.5 Não serão emitidas declarações e/ou certificações parciais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Campus Londrina.

Londrina, 17 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 17/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1751098** e o código CRC **EBE2B922**.

## ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL**

\*A proposta deverá ter no máximo 07 (sete) laudas.

1. TÍTULO DO PROJETO

2. NOME DO(A) ORIENTADOR(A)

3. SIAPE

4. CARGO

5. LOTAÇÃO

6. E-MAIL

7. ENUMERE, POR ORDEM DE RELEVÂNCIA, OS EIXOS TECNOLÓGICOS DA PROPOSTA

EIXO TECNOLÓGICO/ÁREA	ENUMERAÇÃO											
	(assinale com 'x' no quadrado correspondente – por ordem de relevância)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Ambiente e Saúde

Controle e Processos Industriais

Desenvolvimento Educacional e Social

Gestão e Negócios

Informação e Comunicação

Infraestrutura

Produção Alimentícia

Produção Cultural e Design

Produção Industrial

Recursos Naturais

Segurança

Turismo, Hospitalidade e Lazer

#### 7.1 Grandes áreas do conhecimento

de acordo com a tabela da CAPES (11/07/2012) disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

GRANDE ÁREA	ÁREA, SUBÁREA E ESPECIALIDADE
Ciências biológicas	Área:
	Subárea:
	Especialidade:
Engenharias	Área:
	Subárea:
	Especialidade:
Ciências da saúde	Área:

Subárea:

Especialidade:

Ciências agrárias

Área:

Subárea:

Especialidade:

Ciências sociais e aplicadas

Área:

Subárea:

Especialidade:

Ciências humanas

Área:

Subárea:

Especialidade:

Linguística, letras e artes

Área:

Subárea:

Especialidade:

Outros

Grande Área:

Área:

Subárea:

Especialidade:

## 8. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

## 9. OBJETIVOS

### 9.1 Objetivo Geral

### 9.2 Objetivos Específicos

## 10. METODOLOGIA

## 11. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA

(descrição de todos os itens, conforme a tabela abaixo. No caso de projetos em que haja colaborador/es é necessário a identificação da participação de cada integrante)

## PLANEJAMENTO

ATIVIDADE	OBJETIVO	Participantes (discente, orientador e/ou coorientador)	Carga horária semanal (04 horas)
-----------	----------	--	----------------------------------

## ATIVIDADES PERÍODO

Descrição	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
-----------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

## 13. COMO SE DARÁ A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO AO DISCENTE?

(no caso de projetos em que haja colaborador/es é necessário a identificação qual será o grau de participação na orientação do discente bolsista)

## 14. CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS DISCENTES PARTICIPANTES

## 15. REFERÊNCIAS

(De acordo com as Normas para apresentação de trabalhos acadêmicos do IFPR, em vigor)



## **ANEXO 2**

### **PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – EDIÇÃO 2022**

#### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO/A ORIENTADOR/A

JUSTIFICATIVA

\*Obrigatório anexar a este formulário a proposta de projeto corrigida/alterada, e entregar à Comissão para nova avaliação.

## **ANEXO 3**

### **PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - PBIS EDIÇÃO 2022**

#### **RELATÓRIO FINAL**

1. TÍTULO DO PROJETO

2. UNIDADE | CAMPUS

3. INTEGRANTES DO PROJETO

(nome dos bolsistas PBIS orientandos)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

(laboratórios, ginásios, dependências internas do campus, externas, etc)

5. PRINCIPAL EIXO TECNOLÓGICO E/OU ÁREA DO CONHECIMENTO

6. INTRODUÇÃO

Esta seção deverá conter descrição detalhada da motivação do projeto e dos objetivos estabelecidos.

7. RELATO DA EXPERIÊNCIA

Nesta seção deverão ser descritas as bases teóricas necessárias e utilizadas para fundamentação do trabalho, ideias consideradas relevantes, atividades realizadas, metodologia, resultados obtidos, relatos

da integração de cada bolsista e avaliação final. Apontar as novas descobertas e a experiência para o/a estudante na participação do PBIS 2017, contribuições para sua formação, participação em eventos, publicações, etc. Considerar as variantes que afetaram positiva e negativamente no desempenho das atividades. Aqui também poderão ser inseridos quadros, tabelas, gráficos, imagens e outras ilustrações.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção deve constar a avaliação do projeto, a contribuição para a instituição e os aspectos conclusivos encontrados ao término do período do projeto.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Nesta seção devem ser citadas todas as fontes bibliográficas que deram base para a construção deste relatório final, bem como para tomadas de decisões ao longo dos trabalhos realizados.

---

**Referência:** Processo nº 23411.008798/2022-15

SEI nº 1751098

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA  
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil